



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECRETO N.º 4.094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o novo pedido formulado pela ACIP - Associação Comercial e Industrial de Parapuã, através do Ofício nº 008, de 14 de dezembro de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Atendendo solicitação da ACIP - Associação Comercial e Industrial de Parapuã, fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio local para o período natalino, nos seguintes termos:

- I – no período dos dias 14 à 23 de dezembro, das 8h00 às 18h00 e das 20h00 às 22h00;
- II – no dia 19 de dezembro, sábado, das 08h00 às 16h00;
- III – no dia 20 de dezembro, domingo, das 08h00 às 12h00.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.092, de 10 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de dezembro de 2020.

**GILMAR MARTIN MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**

Secretário Designado